



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 2873/2023

De 14 de julho de 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, REINSTALAÇÃO DE GRELHAS E BERÇOS EM FERRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL E NA RETIRADA DAS GRELHAS E BERÇOS JÁ EXISTENTES, NA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em sessão pública, através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações - PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC - Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM FUNDAMENTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 07 de agosto de 2023, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, no prédio do CEDEPE - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier, na cidade de Araraquara - CEP 14810-038.

ENTREGA DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO): O recebimento dos envelopes terá início às 08h:50m deverá ocorrer até às 09 horas do dia 07 de agosto de 2023, impreterivelmente, sob pena de não recebimento.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DA SESSÃO PÚBLICA COM ENVELOPES ABERTOS.

Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;**
- **ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;**
- **ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- **ANEXO XII - PLANILHA DE PREÇOS.**
- **ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO.**

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, REINSTALAÇÃO DE GRELHAS E BERÇOS EM FERRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL E NA RETIRADA DAS GRELHAS E BERÇOS JÁ EXISTENTES, NA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.**

01.02 Até 02 (dois) dias úteis antes do dia da abertura da sessão pública estabelecido no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços.

01.03 Para realizar a visita técnica, os licitantes deverão manifestar seu interesse pelo telefone (16) 3301-1942 e, após autorizados, deverão se dirigir aos locais onde serão executados os serviços, das 07h30 às 16h30h.

01.04. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá providenciar que seja realizada por seu representante, devidamente credenciado e identificado.

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão presencial será realizado em sessão pública, de forma presencial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, no prédio do CEDEPE - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier, na cidade de Araraquara - CEP 14810-038.

03.02. O certame será realizado através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações - PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC - Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão presencial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

IV - DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

04.03.07. As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para o credenciamento, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

05.01.01. Pelo REPRESENTANTE LEGAL do licitante:

1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA VIA CARTÓRIO OU DIGITAL);

2 - Cópia simples ou documento oficial de identificação com foto do representante legal.

05.01.02. Pelo PROCURADOR, se houver:

1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA VIA CARTÓRIO OU DIGITAL);

2 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Não serão aceitas procurações outorgadas por procurador, somente pelo representante legal da empresa ou sócio;

3 - Procuração cópia simples do documento oficial de identificação com foto do empresário;

4 - Procuração cópia simples ou documento oficial de identificação com foto do procurador.

05.01.03. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital. Essa declaração poderá ser assinada digitalmente, desde que o seja através de sistema de certificação digital.

1 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2 - Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 - Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

05.02. Somente 01 (um) representante de cada licitante será credenciado e somente ele poderá apresentar lances e demais manifestações durante a sessão pública.

05.03. O licitante que não apresentar a documentação correta na fase do credenciamento TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA, mas não poderá apresentar lances verbais.

05.04. Iniciado o credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes.

05.05. Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir à sessão pública, como atos de entrar e sair constantemente da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros que conturbem ou possam conturbar a sessão pública.

05.05.01. Constatada a ocorrência de tais importunações, aquele que as praticou será convidado a se retirar da sessão pública.

VI - DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até o dia e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e deverão ser apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.02. O licitante deve apresentar a proposta em papel timbrado, rubricada e assinada, datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

06.02.01. A proposta será entregue em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22 -
VILA XAVIER - CEP 14810-038
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2873/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

06.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

06.03.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

06.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

06.03.03. Os serviços que serão prestados deverão ser descritos de maneira completa.

06.04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

06.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

06.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

06.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

06.09. Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

06.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

06.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

06.09.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.09.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993;

06.09.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

06.10. O Município é considerado consumidor final.

VII - DA ETAPA COMPETITIVA

07.01. No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, após o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e o Pregoeiro divulgará as propostas de preços recebidas.

07.02. O Pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

07.03. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.03.01. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

07.04. Os licitantes deverão ofertar seus lances na ordem de valor estabelecidas pelo sistema.

07.05. Só serão aceitos lances menores do que o menor preço já ofertado.

07.05.01. Deverão ser observados os seguintes valores mínimos de redução:

LOTE 01 - R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

07.05.02. O valor mínimo de redução objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

07.06. O licitante que não apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro a fazê-lo, restará excluído das rodadas posteriores de oferta de lances, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

07.07. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

07.08. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993.

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor, sob pena de INABILITAÇÃO, deverá apresentar a documentação de habilitação descrita nesta cláusula IX em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22 - VILA XAVIER - CEP
14810-038
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2873/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

09.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

09.02.01. Os documentos acima referidos não precisarão constar do Envelope 02 - Habilitação, se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.

09.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.04. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

- 1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.04.01. São considerados aceitos, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.04.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

09.04.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante será feita por demonstrativos contábeis assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável, devendo o cálculo se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.04.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

09.04.05. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

09.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

09.06. Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS**:

09.10.01. Um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP);

09.10.02. Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

09.10.03. Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo V);

09.10.04. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI);

09.10.05. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VII);

09.10.06. Declaração de ciência e concordância com os serviços a serem prestados (Anexo VIII).

09.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.11.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

09.12. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.13. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

X - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.01. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão, poderão ser solicitados ESCLARECIMENTOS pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.02. Quando o ato convocatório do pregão for objeto de IMPUGNAÇÕES, estas serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.

10.02.01. Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

10.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.03. Após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO.

10.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com ou por meio de protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038.

10.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

10.03.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

10.03.08. Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação e da proposta final, apresentados em conformidade com este edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

11.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.03. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

11.04. Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

11.04.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 77.533,33 (Setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação do Município de Araraquara/SP e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o nº. 803 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000.

XIV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XV - DA GARANTIA

15.01 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual.

XVI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.01. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.

16.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

16.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

16.01.03. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção ou complementação dos serviços ou de partes deles, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

16.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

16.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

16.02. Os horários para realização dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h00 ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O recebimento do objeto dar-se-á desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17.01.01. O recebimento será:

- a) **provisório**, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seu Anexo I, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;
- b) **definitivo**, uma vez verificado que os serviços foram integralmente executados conforme as quantidades e especificações do edital e seu Anexo I.

17.02. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seu Anexo I, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

18.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

18.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:

- 1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
- 2 - Comprovantes de ponto diário;
- 3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
- 4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
- 5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- 6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);
- 7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.

18.02. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

18.03. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.

18.03.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.04. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

18.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.06. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

18.07. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

XIX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.01. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento do empenho, conforme o caso.

19.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

19.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

19.02. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

20.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editais e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

20.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

20.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

20.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

20.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XVIII;

20.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 21.01.01.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 21.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 21.01.04.** Reexecutar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 21.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 21.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 21.01.07.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;
- 21.01.08.** Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.
- 21.01.09.** Fornecer uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores que atuem na execução dos serviços;
- 21.01.10.** Disponibilizar mão de obra em quantidades necessárias para garantir a execução dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 21.01.11.** Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 21.01.12.** Indicar um responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle e emissão de relatórios gerenciais etc.
- 21.01.13.** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

XXII - DA RESCISÃO

- 22.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.
- 22.02.** A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.
- 22.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

22.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

22.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

22.06. A rescisão da contratação por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

22.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

23.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

23.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

23.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.05. Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula XVI e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seu Anexo I.

23.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

23.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

23.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

23.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

23.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

23.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

24.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.06. A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

24.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - DO FORO

25.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 14 de julho de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de confecção, reinstalação de grelhas e berços em ferro para escoamento de água pluvial e na retirada das grelhas e berços já existentes, na EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá, conforme condições do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 A confecção, reinstalação das grelhas e berços em ferro para escoamento de água pluvial e a retirada das grelhas e berços já existentes, deverão ser feitas por empresa especializada.

2.2 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileira.

2.3 Quaisquer alterações dos elementos construtivos quanto ao seu dimensionamento, material, acabamento, cor e textura deverão manter os padrões de qualidade, acabamento e detalhe especificados e serem previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação.

2.4 Deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Educação:

a) Os elementos, peças e acabamentos especificados de forma genérica no presente edital;

2.5 Ficará a critério da Secretaria impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições técnicas exigidas.

2.6 O contratado se obriga a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Administração, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

2.7 A mão-de-obra a se empregar será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.

2.8 Ficará a cargo do contratado o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C, em cumprimento à Lei 6.514/1977 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3214/1978, inclusas na C.L.T, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

2.9 O endereço da unidade escolar EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá é na Av. Leonardo Gomes, nº 1183 – Pq. Residencial Laura Molina em Araraquara, CEP 14.801-320, fone: 16 3336-3180.

2.10 Deverá também oferecer garantia de 06 (seis) meses nos serviços executado e no material ofertado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

4.1 Os serviços a serem realizados constarão, basicamente, do seguinte:

a) Confecção, Instalação de 520 (quinhentos e vinte) grelhas e berços, medindo 0,50x0,20 cm. Totalizando 260 (duzentos e sessenta) metros lineares e a retirada das grelhas e berços já existentes na unidade escolar.

b) O material das grelhas deverá ser **em FERRO, e pintados com tinta antiferrugem**. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileira.

EDUARDO DOMINGOS

Técnico de Segurança do Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 2873/2023

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE			ESTADO	CEP:	
FONE			Email:		
DADOS BANCÁRIOS			Conta:	Agência:	
LOTE 01					
SERVIÇO DE CONFEÇÃO, REINSTALAÇÃO DAS GRELHAS E BERÇOS EM FERRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL E A RETIRADA DAS GRELHAS E BERÇOS JÁ EXISTENTES NA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, conforme termo de referência.					
Valor Total Do Lote					
Valor Estimado Do Lote			R\$ R\$ 77.533,33		

Valor por extenso da proposta:

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo 2873/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

Identificação/Assinatura do
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 022/2023 - PROCESSO Nº: 2873/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Identificação/Assinatura do
Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial Nº 022/2023, Processo 2873/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

Identificação/Assinatura do
Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial nº 022/2023, Processo 2873/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, REINSTALAÇÃO DE GRELHAS E BERÇOS EM FERRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL E NA RETIRADA DAS GRELHAS E BERÇOS JÁ EXISTENTES, NA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PROCESSO Nº 2873/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXX na presente licitação, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº XXX/2023 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, PROCESSO 2873/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO, REINSTALAÇÃO DE GRELHAS E BERÇOS EM FERRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL E NA RETIRADA DAS GRELHAS E BERÇOS JÁ EXISTENTES, NA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO(S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXX Cargo XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____

**ANEXO XII
PLANILHA DE PREÇOS**

.		
QTD	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, REINSTALAÇÃO DE GRELHAS E BERÇOS EM FERRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL E NA RETIRADA DAS GRELHAS E BERÇOS JÁ EXISTENTES, NA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 77.533,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 022/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 2873/2023, de xxxx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de --- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, REINSTALAÇÃO DE GRELHAS E BERÇOS EM FERRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL E NA RETIRADA DAS GRELHAS E BERÇOS JÁ EXISTENTES, NA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

02.02. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE

03.01. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

03.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, quando aplicáveis, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

03.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

03.02. O valor da contratação é de R\$ (PREENCHER.....), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou a presente contratação.

03.03. O preço indicado no item 03.02 é fixo e irrevogável.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação do Município de Araraquara/SP e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o nº. 803 – 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000.

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01 Não haverá exigência de prestação de garantia para o presente contrato.

VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

07.01. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.

07.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

07.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

07.01.03. Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção ou complementação dos serviços ou de partes deles, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

07.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

07.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.02. Os horários para realização dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h00 ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

08.01. O recebimento do objeto dar-se-á desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

08.01.01. O recebimento será:

- a) **provisório**, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seu Anexo I, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;
- b) **definitivo**, uma vez verificado que os serviços foram integralmente executados conforme as quantidades e especificações do edital e seu Anexo I.

08.02. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seu Anexo I, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

09.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

09.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:

- 1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
- 2 - Comprovantes de ponto diário;
- 3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
- 4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
- 5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- 6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);
- 7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

09.02. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

09.03. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.

09.03.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.04. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.06. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.07. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

10.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

10.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

10.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;

10.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

11.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

11.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

11.01.04. Reexecutar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

11.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

11.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

11.01.09. Fornecer uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores que atuem na execução dos serviços;

11.01.10. Disponibilizar mão de obra em quantidades necessárias para garantir a execução dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.01.11. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejados;

11.01.12. Indicar um responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle e emissão de relatórios gerenciais etc.

11.01.13. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

XII - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

12.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

13.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1942 | documentoslicitacao@educararaquara.com

13.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

13.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.05. Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula VII e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seu Anexo I.

13.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

13.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

13.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

13.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

13.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araraquara, XX de XXXXXXX de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO

CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS: